LEI Nº 1566 , de 11 de novembro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31909400	12110000	100.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12110000	2.500.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33904900	12110000	20 .000,00
1101.10.122.0016.2.494	31901600	12110000	19.200,00
1101.10.301.0010.2.468	31901600	12110000	48.480,00
1101.10.302.0010.2.338	31901600	12110000	25.540,00
1101.10.303.0010.2.334	31901600	12110000	1.440,00
1101.10.304.0010.2.320	31901600	12110000	2.080,00
1101.10.305.0010.2.310	31901600	12110000	3.260,00
TOTAL			**2.720.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31911300	12110000	100 .000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12130001	2.111.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901302	12110000	4.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31911300	12110000	390 .000,00
1101.10.302.0010.2.338	31911300	12110000	90 .000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	12110000	10 .000,00
1101.10.305.0010.2.310	31911300	12110000	15 .000,00
TOTAL			**2.720.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 11 de novembro de 2019.

Alex Joaquim da Silva
Presidente